

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º A revisão geral anual, com incidência a partir de 1º de fevereiro de 2024, será de 6% (seis por cento), incidentes sobre todas as remunerações e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e da Fundação Municipal.

Art. 3º Para efeito de aplicação, os valores previstos na Tabela de Referências, constante da Lei 2.963, de 13 de junho de 2007 – anexo V, com alterações posteriores, passa a ser os constantes do anexo que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2024.

Ibitinga, 19 de fevereiro de 2024.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





ANEXO V ESCALA DE REFERÊNCIAS E VALORES

Ref nº	Valor R\$	Ref nº	Valor R\$
1	1.109,56	20	2.904,74
2	1.175,36	20-A	3.017,86
3	1.247,64	21	3.045,35
4	1.353,82	21-A	3.175,16
5	1.414,54	22	3.192,77
6	1.462,63	23	3.347,31
7	1.537,35	24	3.509,38
8	1.630,72	25	3.679,24
9	1.724,92	I	1.724,92
10	1.826,76	I-A	1.826,76
11	1.908,30	II	1.826,76
12	1.996,64	II-A	1.908,30
13	2.089,19	II-B	1.996,64
14	2.187,36	III	3.441,01
15	2.293,24	III-A	3.645,73
16	2.404,27	III-B	4.061,35
17	2.520,67	IV	6.310,32
18	2.644,81	V	9.281,00
19	2.770,61	VI	15.174,66
19-A	2.886,07		



JUSTIFICATIVA

Segue o projeto de lei nº 011/2024 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de autorização do Poder Executivo efetuar a revisão geral anual, devida aos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e Fundação do Município, nos termos do Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

O reajuste fica fixado em 6% (seis por cento), incidentes sobre os vencimentos e proventos dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estatutários e celetistas da Administração Direta, das Autarquias e Fundação do Município, aplicando-se também aos demais servidores da Administração Indireta, como Autarquias e a Fundação Municipal.

Esclarecemos que a variação do IPCA corresponde a 4,62% (quatro inteiros e sessenta e dois centésimos por cento), sendo que a diferença apresentada, de 1,38% (um inteiro e trinta e oito centésimos por cento), refere-se ao aumento real concedido pelo Poder Executivo.

Vale ressaltar que a última revisão geral salarial aplicada, ocorreu nos termos da Lei Municipal nº 5.472, de 23 de fevereiro de 2023.

Solicitamos aos senhores Vereadores, que o presente Projeto seja apreciado em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



PRAZO DAS ATIVIDADES: até as 8:00 horas do dia 23/02/2024

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira digitalizada em seu site oficial, sendo esta medida divulgada no Diário Oficial do Município, Página Oficial da Prefeitura e no site www.ibitinga.sp.gov.br. Os projetos em discussão foram.

PROJETO DE LEI N° 011/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar revisão geral anual e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 012/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a conceder aumento no valor do Vale Alimentação.

PROJETO DE LEI N° 013/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado ao incremento temporário para custeio dos serviços de assistência ambulatorial, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI N° 014/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a obras na praça da Vila Maria.

PROJETO DE LEI N° 015/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, repasse proveniente do contrato de repasse 925167/2021/mdr/caixa.


PROJETO DE LEI N° 016/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, aprovado pela Lei Municipal n° 5.597, de 13 de dezembro de 2023, repasse proveniente do termo de convênio 103445/2022.

PROJETO DE LEI N° 018/2024: -> Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Turismo e dá providências.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 003/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do quadro de Comissionados da Prefeitura Municipal, Autarquias e Fundação.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 004/2024: -> Autoriza o Poder Executivo a efetuar a revisão geral anual para os servidores do Quadro do Magistério Público Municipal.

Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar. dou por encerrada a presente ata.


Lilson Aparecido Chinelato Mattioli.
Diretor de orçamento e receita.





Ordenador da Despesa

Atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal

Na qualidade de ordenador da despesa do Poder Executivo de Ibitinga, declaro que o presente Impacto Financeiro será utilizado no projeto que regulamenta a reposição salarial anual da tabela de referência dos funcionários públicos em cargos de concurso, conforme Projeto de Lei complementar 011/2024.

Lembrando que no segundo quadrimestre do exercício de 2023, o Poder Executivo apurou a Despesa Total com Pessoal o valor de R\$ 109.406.582,87, e o Valor da Receita Corrente Líquida do 2º Quadrimestre de 2023, foi de R\$ 256.463.229,84, apurando assim o percentual de 42,66% com despesa de pessoal, estando bem abaixo do limite prudencial de 51,30% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 22, parágrafo único) e do limite de alerta de 48,60% (Lei de Responsabilidade Fiscal, artigo 59, inciso II do § 1º)

A seguir detalho a estimativa do impacto trienal da despesa, para demonstrar que o Poder Executivo de Ibitinga dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, considerando sua atual e posterior operação.

Estimo o impacto para o Exercício de 2.024:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024	R\$ 293.347.471,00
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.024	R\$ 23.506.536,31
Impacto sobre a Receita Corrente Líquida do exercício de 2.024	= 8,013%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.025:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.025.....	R\$ 303.267.433,75
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.025	R\$ 27.944.837,47
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2025=	9,215%

Estimo o impacto para o Exercício de 2.026:

Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2.026.....	R\$ 313.522.854,18
Previsão da Despesa a ser realizada no exercício de 2.026	R\$ 30.739.321,22
Impacto sobre a Previsão da Receita Corrente Líquida do exercício de 2026	= 9,804%

Regulamenta a revisão anual da tabela de vencimento base dos funcionários públicos em cargos de carreira, e da outras providências, para os anos de 2024, 2025 e 2026.

Ibitinga, 23 de fevereiro de 2024.

Cristina Maria Kalil Arantes
Prefeita Municipal

Elaborado por Adroaldo Curioni – Secretário de Finanças



